

## EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 04/2023

A Cooperluz – Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste, permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.322/0001-61 e Inscrição Estadual nº 110/0017515, na forma da legislação vigente torna público a abertura de processo de **Seleção Pública de Propostas**, objetivando a alienação de materiais nas seguintes condições:

**Período do credenciamento e entrega propostas: De 29/08/2023 até as 11h00min do dia 19/09/2023.**

**Local da entrega do credenciamento e das propostas:** Cooperluz – Matriz - Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto - Santa Rosa/RS – Setor de Compras.

**Data da Abertura das Propostas: 19/09/2023 – terça-feira - Horário: 14h00min.**

**Modalidade: Não presencial.** Maior lance e oferta, respeitado os preços mínimos unitários e as condições do edital.

O presente processo será julgado em conformidade com as normas deste instrumento:

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Postes de concreto usados nas condições em que se encontram:

Lote Nº	Quantidade:	Unid.	Descrição do Material:	Valor Mínimo Unitário por peça:
01	143	pç.	Poste de concreto duplo T – 9 metros (usado)	R\$ 300,00
02	163	pç.	Poste de concreto duplo T de 10 metros (usado)	R\$ 335,00
03	89	pç.	Poste de concreto duplo T de 11 metros (usado)	R\$ 365,00
04	13	pç.	Poste de concreto duplo T de 9 metros reforçados (usado)	R\$ 350,00

1.2 Pedacos de postes de concreto – sucatas – nas condições em que se encontram:

Lote nº	Quantidade:	Unid.	Descrição dos Lotes:	Valor Mínimo Unitário por Lote:
05	2	Lote	13 (treze) pedacos de poste duplo T de 5 a 8 metros (sucata)	R\$ 1.500,00
06	1	Lote	13 (treze) pedacos de poste duplo T de 1m a 2m (sucata)	R\$ 600,00

### **2. DO EDITAL E VISTORIA AOS MATERIAIS:**

2.1. Os interessados poderão requerer cópia do presente edital, bem como, realizar vistoria prévia nos materiais objeto deste edital mediante agendamento com o Sr. Pedro Marmitt pelo telefone 55 3511-9533 ou através do endereço [www.cooperluz.com.br](http://www.cooperluz.com.br) ou pelo e-mail: [compras@cooperluz.com.br](mailto:compras@cooperluz.com.br);

2.2. Os materiais e bens serão alienados nas condições em que se encontram armazenados nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Vila Agrícola em Santa Rosa/RS, a disposição para vistoria dos interessados, não sendo aceitas reclamações posteriores ou desistência por parte do arrematante.

2.2.1. Os postes de concreto não poderão ser utilizados em redes de distribuição de energia elétrica, obras civis, edificações em galpões e ou barracões, pontilhões, pontes e que exijam esforço mecânico, eximindo a responsabilidade da Cooperluz em caso de uso inadequado dos mesmos.

2.2.2. A Cooperluz não se responsabiliza pelo uso dos materiais e bens adquiridos pelos compradores, não respondendo desta forma por nenhum dano futuro provocado as partes ou a terceiros. Em caso de danos ou acidentes com os materiais e bens adquiridos, a culpa e a responsabilidade é exclusiva do adquirente.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:**

3.1. Poderão participar do processo de alienação, pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Os interessados em participar do presente processo de seleção pública de propostas – Edital de alienação 04/203, deverão encaminhar na forma do item 3.4 ao responsável pelo processo, os seguintes documentos:

3.2.1. **Pessoa Física:** Cópia do documento de Identificação com foto e nº CPF (Carteira de Identidade ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação).

3.2.2. **Pessoa Jurídica:** Cópias do Estatuto Social/Contrato Social, da procuração pública em caso de Procurador, da inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual, para fins de credenciamento.

3.3. Além da documentação de qualificação descrita nos itens 3.2.1 e 3.2.2, os interessados também deverão preencher e assinar o formulário de “**Credenciamento e habilitação a Seleção Pública de Propostas ao Edital de Alienação nº 04/2023 – Anexo 1**”, declarando-se conhecedor das condições e termos estabelecidos neste edital, especialmente quanto às condições em que se encontram os materiais objeto desta alienação, quanto à obrigatoriedade do pagamento/dépósito e as condições de retirada dos materiais em caso de vencedor. O formulário deverá ser requerido junto à comissão designada de alienação.

3.4. O credenciamento (**Anexo 1**) e a proposta (**Anexo 2**), deverão ser entregues assinados a partir da publicação deste edital até as **11h00min do dia 19/09/2023** na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS – Setor de Compras, as quais serão depositadas na urna na presença do interessado.

3.4.1 Após o horário limite definido no item 3.4, não será mais aceito o credenciamento e ou entrega de propostas por interessados.

3.4.2. Credenciamentos encaminhados sem a documentação definidas nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.3 serão indeferidas e inaptos para participar do certame.

3.5 Os interessados em participar do **Processo de Alienação nº 04/2023** ficam cientes e declaram sob as formas da lei que ao encaminhar a proposta, a mesma será considerada título executivo na forma do Art. 585, inciso II do CPC, caso o arrematante/vencedor vier a infringir os itens definidos neste edital que tratam do depósito à vista, prazo hábil de retirada dos materiais, multa pelo não pagamento, a multa de armazenagem e ainda multa por arrependimento e desistência, caberá sobre estes valores atualização monetária pelo IGPM/FGV e juros legais de 1% ao mês, além de incorrer e por conta do arrematante à custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios a que der causa.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

4.1 A O início dos trabalhos se dará na hora marcada, sem atrasos, ficando impossibilitados de participar os interessados que não tiverem credenciados e formalizados propostas dentro do prazo definido neste edital.

4.2. O interessado após seu credenciamento deverá formalizar e entregar a proposta (**Anexo 2**), informando, conforme o caso, o número do lote, as quantidades pretendidas, o valor da oferta a partir do **VALOR MÍNIMO UNITÁRIO POR PEÇA**, ou a partir do **VALOR MÍNIMO DO LOTE** constante deste Edital, proposta esta acondicionada em envelope fechado, informando na parte externa o número do lote do seu interesse e depositadas na urna/malote com lacre.

4.2.1 O habilitado somente poderá fazer uma única oferta/lance por lote e de forma individualizada para cada lote (anexo 2). Ocorrendo mais de uma proposta do mesmo interessado para o mesmo lote, a proposta que contenha o menor valor, seja unitário ou pelo lote estará desclassificada.

4.2.1.1 A proposta deverá ser formalizada em R\$(Reais), com duas casas decimais após a virgula (centavos), não estando neste formato a proposta estará desclassificada;

4.2.2 Para os lotes de número 01 (um),02 (dois),3 (três) e 4 (quatro) os habilitados deverão informar nas ofertas, além da quantidade pretendida, o valor ofertado por cada peça, respeitado o valor mínimo definido por peça/unidade no edital.

4.2.3 Para os lotes de número 05 (cinco) e 6 (seis) os habilitados deverão informar o valor ofertado para o lote pretendido, respeitado o valor mínimo definido para o lote.

**4.2.4** Será desqualificada toda e qualquer oferta que não respeitar o valor mínimo definido no edital, tanto para unidade/peça, ou por lote.

**4.2.5** Na análise das ofertas pela comissão de alienação será considerado Vencedor:

**4.2.5.1** Para os lotes 01 (um),02 (dois),3 (três) e 4 (quatro) a oferta vencedora será aquela que ofertar o maior valor por peça;

**4.2.5.2** Para o lote nº 5 (cinco) e 6 (seis) a oferta vencedora será aquela que ofertar o maior valor para cada lote;

**4.2.6** Caso a proposta vencedora não venha a arrematar a totalidade das peças nos lotes nº 01 (um),02 (dois),3 (três) e 4 (quatro) a comissão de alienação seguirá na análise das demais propostas, sempre partindo do definido no item **4.2.5.1**, até não restar mais peças e desde que tenha ofertas válidas para estes lotes.

**4.2.7** Caso venha a ocorrer, ofertas iguais, no quesito valor unitário por peça, será considerada vencedora a que tenha requerido o maior número de peças, e desde que as quantidades ofertadas e remanescentes permitam este critério.

**4.2.8** Na análise das ofertas, caso venha a ocorrer, ofertas iguais, tanto no quesito por peça, como quantidade requerida, e desde que as quantidades remanescentes do lote permitam, deverá ser realizado sorteio entre as ofertas pela comissão de alienação.

**4.2.9** Caso venha a ocorrer para o lote nº 05 (cinco) e 6 (seis) ofertas vencedoras com valores idênticos para a totalidade do lote, o critério de desempate será por sorteio.

**4.2.10** Na análise das ofertas dos lotes nº 01 (um),02 (dois),3 (três) e 4 (quatro) na forma definida nos itens **4.2.5.1** e **4.2.6**, caso venha a restar peças do lote em quantidade inferior as quantidades requeridas/ofertadas pelo interessado, estas peças serão destinadas/reservadas a este interessado. A opção de exercer a compra destas peças restantes em quantidade menor a sua pretensão é do interessado. Caso não venha a exercer a opção, as peças restantes serão destinadas a processo futuro de alienação.

**4.3.** A documentação pertinente à venda e nota fiscal será emitida em nome do vencedor do processo, a quem será realizada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do vencedor do processo.

**4.4.** Os materiais e bens permanecerão na posse e guarda da Cooperluz até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**4.5.** Após o horário definido no item **3.4** deste edital, não será admitido desistência de interessados e suas ofertas.

**4.5.1.** O interessado poderá desistir de participar do certame desde que encaminhe manifestação prévia e por escrito para a Comissão Designada antes do horário definido no item **3.4** deste edital;

**4.5.2.** Tendo manifestado sua desistência na forma do item **4.5.1**, a sua inscrição será indeferida e suas ofertas independente de lote serão consideradas nulas.

**4.6.** Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

**4.7.** Os atos dos arrematantes, na realização do processo, importam sua incondicional aceitação às normas deste edital.

## **5. DA ARREMATACÃO DOS BENS, PAGAMENTO E IMPOSTOS:**

**5.1** O vencedor das propostas deverá efetuar o pagamento á vista, através de depósito em conta corrente conforme dados abaixo:

**Favorecida:** Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

**CNPJ:** 95.824.322/0001-61

**Banco:** Sicredi

**Agencia:** 0307 – Santa Rosa/RS

**Conta:** 70.237-5

**Identificação:** CPF/CNPJ do arrematante

**5.2.** A Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste não se responsabiliza por qualquer pagamento, depósito ou transferência bancária feito pelo Arrematante em desacordo ao definido no item 5.1 em decorrência da compra dos materiais objetos deste edital.

**5.3.** Os impostos que incidirem sobre a operação de venda/alienação até a emissão da nota fiscal correrá por conta e responsabilidade da Cooperluz, após este evento, serão de única e inteira responsabilidade do arrematante.

**5.4** Em caso de não ser efetuado o pagamento/depósito da arrematação, conforme item **5.1**, seja de forma integral ou parcial, a arrematação se tornará sem efeito, sendo imputado ao arrematante uma multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, computados até a data do efetivo pagamento.

## **6. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS MATERIAIS E BENS:**

**6.1** O arrematante terá prazo máximo de **7(sete) dias úteis** para efetuar a retirada dos materiais e bens, a contar da data de realização do processo.

**6.2.** A retirada dos materiais ou bens está condicionada a apresentação do depósito na forma do item 5, quando o arrematante vencedor poderá efetuar a retirada dos materiais bens correspondente aos lotes nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, podendo fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

**6.2.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante, com poderes específicos para a prática do ato.

**6.3.** É responsabilidade do arrematante o carregamento, transporte do material adquirido, motorista, alimentação e demais despesas decorrentes da citada compra.

**6.3.1.** A **Cooperluz** - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste não se responsabilizará por qualquer pagamento decorrente da compra dos materiais.

**6.3.2.** O Setor de Almoxarifado da Cooperluz se responsabilizará pelo acompanhamento do carregamento dos materiais e bens objeto do processo.

**6.4.** Caso não haja tempo hábil para liberação dos materiais e ou bens até as 16h00min por motivo de recolhimento de impostos, pagamento ou por qualquer outro motivo aqui não especificado, os mesmos deverão permanecer nas dependências do Almoxarifado da Cooperluz, sendo liberado somente após o atendimento integral das disposições constantes no item 5 deste Edital, bem como após a emissão da respectiva nota fiscal pela Cooperluz.

**6.5.** A não retirada dos materiais no prazo contido no item **6.1**, implicará em multa a título de armazenagem de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor total do material arrematado, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento). Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier aos materiais. Do valor depositado pela arrematação será deduzido da multa pelo armazenamento, sendo que o saldo será devolvido ao arrematante em conta bancária indicada pelo mesmo.

## **7. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO:**

7.1. Ao final dos trabalhos deverá ser elaborada uma ata contendo o resultado e os vencedores do certame, devendo ser assinada pelos integrantes da comissão e demais presentes na solenidade.

7.2. Encerrado o processo de alienação, o coordenador deverá dar publicidade aos participantes quanto aos vencedores da seleção pública de propostas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Caso não seja possível a finalização do processo na data constante no preâmbulo deste Edital, o responsável pelo mesmo poderá suspender a sessão e estabelecer um novo prazo para a comunicação e publicação do resultado.

8.2. A apresentação de proposta para a aquisição dos materiais e bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. Ao responsável pelo processo é facultado o direito de adiar a presente seleção de propostas, mediante despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

Santa Rosa/RS, 29 de agosto de 2023.

Querino Volkmer  
Presidente-Cooperluz

Eliseu Luis Stein  
Secretário - Cooperluz

Pedro Ricardo Marmitt  
Coordenador Designado

ANEXO 1

A  
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO  
COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste  
SANTA ROSA/RS – CEP: 98.794-038

Senhores:

**Ref. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:**

**Dados do Proponente:**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG/ICMS: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Na qualidade de proponente acima qualificado e abaixo assinado e na documentação anexa, venho requerer o credenciamento para habilitação ao processo de seleção pública de propostas, declarando sob as penas da lei que tomei conhecimento de todo o teor do **Edital de Alienação nº 04/2023**, das condições que se encontram os bens, da utilização dos mesmos em caso de arrematação, dos procedimentos, das responsabilidades e obrigações e também quanto ao que segue:

- Uma vez encaminhado o credenciamento e a proposta, todos os atos dos arrematantes na realização do processo importa sua incondicional aceitação às normas deste edital e uma vez aceita a proposta não será admitido a sua desistência.

- O Credenciamento, a entrega das propostas e a abertura dos envelopes das propostas serão realizadas na data, local e horário definidas no edital.

- Os interessados entregarão suas propostas devidamente identificadas em envelopes fechados, informando o **NÚMERO DO LOTE**, e o **VALOR da OFERTA**, a partir do **VALOR MÍNIMO DEFINIDO NO LOTE** constante do Edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE e OFERTA** pelo **LOTE** na forma do Edital. O interessado somente poderá fazer uma única oferta para cada lote

- O arrematante terá prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para efetuar a retirada dos bens, a contar da data de realização do processo, estando a retirada condicionada a apresentação do depósito no valor da arrematação, e demais condicionantes definidos no edital. A não retirada dos materiais no prazo contido no item **6.1**, implicará em multa a título de armazenagem de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor total do material arrematado, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento). Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier aos materiais. Do valor depositado pela arrematação será deduzido da multa pelo armazenamento, sendo que o saldo será devolvido ao arrematante em conta bancária indicada pelo mesmo.

E, por ser a expressão da verdade assino o presente, declarando e concordando com as condições constantes no **Edital de Alienação nº 04/2023**.

Santa Rosa/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Requerente: \_\_\_\_\_

-----  
Parecer da Comissão de Alienação:

Habilitado:       Não Habilitado:

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

A

### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

SANTA ROSA/RS – CEP: 98.794-038

Senhores:

### PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 04/2023

#### Dados do Proponente:

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: RS

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG/ICMS: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Na forma do **Edital de Alienação nº 04/2023**, tendo sido credenciado pela Comissão de Alienação e habilitado para participar da Seleção Pública de Propostas venho através desta encaminhar a proposta para aquisição do lote na forma descrita abaixo:

#### **PROPOSTA:**

Lote nº:	Quantidade:	VALOR UNITÁRIO OU VALOR OFERTADO PELO LOTE R\$:

Ciente estou que a proposta para ser válida, deve conter o número do lote, o valor da oferta em (R\$) á partir do **VALOR MÍNIMO DO LOTE** definido no edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE/OFERTA** pelas peças ou lote, tudo em conformidade aos regramentos do Edital.

Declaro sob as penas da Lei e na forma do **Edital de Alienação 04/2023**, que a presente proposta será considerada título executivo em conformidade ao Art. 585, inciso II do CPC, caso esta proposta venha a ser considerada vencedora e venha a infringir os itens definidos no edital que tratam do depósito á vista, prazo hábil de retirada do material, a multa de armazenagem e ainda multa por arrependimento e desistência, atualizações monetária e juros legais, além de incorrer e por conta do arrematante às custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios á que der causa.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente proposta, declarando aceitar as condições previstas e constantes no Edital de Alienação, objeto desta proposta.

Santa Rosa/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_